

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proposta de Emenda à Constituição Nº 233, de 2008.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº /08-CE

Altera o § 2º do art. 160 da Constituição Federal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 160 ...

...

§ 2º A vedação prevista neste artigo não impede a União de efetuar a retenção de transferência na hipótese de que trata o art. 155-A, § 8º, I, ressalvadas as transferências pertencentes aos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A Guerra Fiscal entre os Estados gera perdas de arrecadação da ordem de R\$ 25 bilhões por ano, sendo que 25% desse montante pertence aos Municípios. A proposta de Reforma Tributária encaminhada pelo Governo Federal a esse Congresso Nacional combate esse mecanismo pernicioso do Sistema Tributário Nacional e nesse ponto é muito positiva, mas como muito bem lembrou o Presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, por ocasião da XI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, os Municípios não poderão ser mais uma vez prejudicados caso algum governador insista em praticar a guerra fiscal.

Assim apresentamos a presente emenda, de forma as sanções impostas aos Estados que praticarem a guerra fiscal não prejudique os Municípios nele

situados com o bloqueio dos recursos do FER, que representam importante fonte de financiamento para os Municípios com aportes de cerca de R\$ 750 milhões por ano para os Municípios.

Sala das Comissões,

Deputado Gastão Vieira (PMDB-MA)